

NÃO CLASSIFICADO



---

## NORMA TÉCNICA – E 01

---

MARCAS, GRAUS DE SEGURANÇA E DESIGNADORES.

---

Data: 2 / 6 / 2017

A Autoridade Nacional de Segurança

(António Gameiro Marques)

NÃO CLASSIFICADO

(verso em branco)

**(ESTA PÁGINA FOI DEIXADA EM BRANCO INTENCIONALMENTE)**

---

## 1. REFERÊNCIAS

---

- a. Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/88, n.º 279, Série I de 03-12-1988 (SEGNAC 1);
- b. C-M(2002)49 - Security within the NATO ;
- c. C-M(2002)60 - Management of Non-Classified NATO Information;
- d. DECISÃO DO CONSELHO, de 23 de setembro de 2013, relativa às regras de segurança aplicáveis à proteção das informações classificadas da UE (2013/488/UE);
- e. Regulamento EURATOM n.º 3, de 31 de julho de 1958, que diz respeito à proteção das informações classificadas da EURATOM;
- f. ESA/REG/004 – Security Regulations of the European Space Agency, 18 de janeiro de 2012.

---

## 2. SITUAÇÃO

---

A toda a informação classificada Nacional, a emanada da NATO, da União Europeia (UE), da Comunidade Europeia da Energia Atómica (EURATOM) e da European Space Agency (ESA), são atribuídos graus de segurança de acordo com a sua relevância, de forma a alertar os recetores da necessidade em assegurar a sua proteção e evitar o acesso indevido ou disseminação a pessoas não autorizadas.

---

## 3. OBJETO/FINALIDADE

---

A presente norma tem como objetivo dar a conhecer as marcas, os graus de segurança e os designadores da informação de âmbito Nacional e da produzida ou controlada pela NATO, pela UE, EURATOM e pela ESA.

---

## 4. ÂMBITO

---

A presente norma destina-se a ser do conhecimento de todos os Chefes de Sub-Registos e Postos de Controlo, bem como dos Responsáveis pela Segurança dos serviços, órgãos ou organismos, públicos ou privados que, quer dentro, quer fora do país, tenham acesso a informação classificada, de grau de classificação igual ou superior a CONFIDENCIAL, ou equivalente, das marcas nacional ou estrangeiras, estabelecidas nos acordos internacionais ou bilaterais de que Portugal é parte.

---

## 5. EXECUÇÃO

---

### a. Marcas

A **Marca** designa a indicação que visa facilitar a identificação e a origem da informação. Toda a informação classificada manipulada em Portugal, tem várias proveniências a saber, a criada em Portugal, e ainda a originada em organizações de que Portugal faz parte, como a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN ou NATO), a União Europeia (EU ou UE), a Comunidade Europeia da Energia Atómica e a Agência Espacial Portuguesa (AEE ou ESA).

Assim, foram estabelecidas as seguintes cinco Marcas:

- **NACIONAL**;
- **NATO** - Organização do Tratado do Atlântico Norte;
- **UE** - União Europeia;
- **EURATOM** - Comunidade Europeia da Energia Atómica;
- **ESA** - Agência Espacial Europeia.

### b. Graus de Classificação de Segurança

O **Grau de Classificação de Segurança** indica a importância da informação, o nível de restrição ao seu acesso, o nível de proteção a que a mesma está sujeita, o fundamento para a respetiva marcação e o seu correto manuseamento durante o seu ciclo de vida.

Estão estabelecidos os seguintes graus de classificação de segurança, por Marca, com o significado que, a cada uma, se indica:

#### 1) Na Marca **NACIONAL**:

- a) **MUITO SECRETO (MS)** – É atribuído o grau MUITO SECRETO aos documentos, informações e materiais cujo conhecimento ou divulgação não autorizados possam ter consequências excepcionalmente graves para o interesse do Estado Português, países aliados ou qualquer organização de que Portugal faça parte;
- b) **SECRETO (S)** – É atribuído a grau SECRETO aos documentos, informações e materiais cujo conhecimento ou divulgação não autorizados possam ter consequências graves para o interesse do Estado Português, países aliados ou qualquer organização de que Portugal faça parte;
- c) **CONFIDENCIAL (C)** – É atribuído a grau CONFIDENCIAL aos documentos, informações e materiais cujo conhecimento ou divulgação não autorizados possam ter consequências prejudiciais para o interesse do Estado Português, países aliados ou qualquer organização de que Portugal faça parte.
- d) **RESERVADO (R)** – É atribuído a grau RESERVADO aos documentos, informações e materiais cujo conhecimento ou divulgação não autorizados possam ter consequências desfavoráveis para o interesse do Estado Português, países aliados ou qualquer organização de que Portugal faça parte;

## NÃO CLASSIFICADO

- e) **NÃO CLASSIFICADO (NCL)** – É atribuída a indicação de NÃO CLASSIFICADO aos documentos, informações e materiais que foram objeto de uma apreciação sob o ponto de vista de segurança, mas que foi julgado não ser necessário atribuir-lhes qualquer classificação de segurança.
- 2) Na Marca **NATO**:
- a) **COSMIC TOP SECRET (CTS)** – O acesso não autorizado provocará danos excepcionalmente graves para a NATO;
  - b) **NATO SECRET (NS)** – O acesso não autorizado provocará danos graves para a NATO;
  - c) **NATO CONFIDENTIAL (NC)** – O acesso não autorizado será prejudicial para a NATO;
  - d) **NATO RESTRICTED (NR)** – O acesso não autorizado poderá ser desvantajoso para os interesses e prontidão da NATO;
  - e) **NATO UNCLASSIFIED (NU)** – Informação que é para ser utilizada só para fins oficiais da NATO, a que não foi atribuído um dos outros graus de classificação de segurança e cuja divulgação poderá ser contrária aos seus interesses e prontidão.
- 3) Na Marca **UE**:
- a) **TRÈS SECRET UE/EU TOP SECRET (TS-UE/EU-TS)** – Aplica-se a informação e material cuja divulgação não autorizada possa prejudicar de forma excepcionalmente grave os interesses essenciais da UE ou de um ou vários dos seus Estados-Membros;
  - b) **SECRET UE/EU SECRET (S-UE/EU-S)** – Aplica-se a informação e material cuja divulgação não autorizada possa prejudicar seriamente os interesses essenciais da UE ou de um ou vários dos seus Estados-Membros;
  - c) **CONFIDENTIEL UE/EU CONFIDENTIAL (C-UE/EU-C)** – Aplica-se a informação e material cuja divulgação não autorizada possa prejudicar os interesses essenciais da UE ou de um ou vários dos seus Estados-Membros;
  - d) **RESTREINT UE/EU RESTRICTED (R-UE/EU-R)** – Aplica-se a informação e material cuja divulgação não autorizada possa ser desvantajosa para os interesses da UE ou de um ou vários dos seus Estados-Membros.
- 4) Na Marca **EURATOM**:
- a) **EURA-TOP SECRET** – Aplica-se nos casos cuja divulgação não autorizada da informação teria consequências excepcionalmente graves para os interesses da defesa de um ou de vários Estados-Membros;
  - b) **EURA-SECRET** – Aplica-se nos casos cuja divulgação não autorizada da informação teria consequências graves para os interesses de defesa de um ou de vários Estados-Membros;

## NÃO CLASSIFICADO

- c) **EURA-CONFIDENTIAL** – Aplica-se nos casos cuja divulgação não autorizada da informação seria prejudicial para os interesses de defesa de um ou de vários Estados-Membros;
- d) **EURA-RESTRICTED** – Aplica-se nos casos cuja divulgação não autorizada da informação atingiria os interesses de defesa de um ou de vários Estados-Membros mas que, contudo, necessitam de uma proteção menos rigorosa do que a assegurada para documentos classificados EURA-CONFIDENTIAL.

### 5) Na Marca **ESA**:

- a) **ESA TOP SECRET (ESA TS)** - Aplica-se a informação e material cuja divulgação não autorizada possa prejudicar de forma excepcionalmente grave os interesses essenciais da ESA ou de um ou vários dos seus Estados-Membros;
- b) **ESA SECRET (ESA S)** - Aplica-se a informação e material cuja divulgação não autorizada possa prejudicar seriamente os interesses essenciais da ESA ou de um ou vários dos seus Estados-Membros;
- c) **ESA CONFIDENTIAL (ESA C)** - Aplica-se a informação e material cuja divulgação não autorizada possa prejudicar os interesses essenciais da ESA ou de um ou vários dos seus Estados-Membros;
- d) **ESA RESTRICTED (ESA R)** - Aplica-se a informação e material cuja divulgação não autorizada possa ser desvantajosa para os interesses da ESA ou de um ou vários dos seus Estados-Membros.

### c. Designadores

Nas marcas e nos graus de classificação de segurança, poderão ser apostos designadores para indicar o domínio abrangido pelo documento, uma distribuição específica com base no princípio da «necessidade de conhecer» ou, no caso de informação não classificada, para indicar o final de uma proibição.

Os designadores não constituem uma classificação de segurança e não podem ser utilizados como alternativa a esta.

Presentemente existem os seguintes designadores:

#### 1) Na Marca **NACIONAL**:

**CRIPTO** - É um designador que identifica o material criptográfico usado para proteger e autenticar circuitos de telecomunicações que manipulem informação classificada Nacional, e significa que deve ser protegido de acordo com instruções de segurança criptográfica apropriadas.

#### 2) Na Marca **NATO**:

- a) **ATOMAL** – é um designador aplicado a categorias especiais de informação (ATOMAL) que significa que a informação deve ser protegida de acordo com o constante no C-M(64)39 (Acordo para a cooperação no domínio das

## NÃO CLASSIFICADO

Informações Atomal) e no C-M(68)41 – (7.º Revisão) que contem as disposições administrativas para aplicação deste acordo.

- b) **SIOP** – É um designador aplicado a categorias especiais de informação que significa que a informação deve ser protegida de acordo com o constante no C-M(71)27(Revised), “Special Procedures for the Handling of United States Single Integrated Operational Plans (US-SIOP) Information within NATO”
- c) **CRYPTO** – É um designador que identifica o material criptográfico usado para proteger e autenticar circuitos de telecomunicações que manipulem informação classificada NATO, e significa que deve ser protegido de acordo com instruções de segurança criptográfica apropriadas. A informação com este designador é da responsabilidade da Agência Nacional de Distribuição, sendo por si registada, distribuída e controlada.
- d) **BOHEMIA** – É um designador aplicado a categorias especiais de informação derivada de ou referente a Comunicações de Intelligence (COMINT) a ser protegida de acordo com o MC101(NATO Signals Intelligence Policy) e do Allied Joint Publication (AJP). A informação com este designador não é da responsabilidade deste Registo Central de acordo com os documentos acima mencionados.

### 3) Na Marca **UE**:

- a) **ESDP/PESD** – designador que será aposto a documentos e cópias dos mesmos, que digam respeito à segurança e defesa da União Europeia ou de um dos vários dos seus Estados-Membros ou à gestão militar civil de crises.
- b) **LIMITE (L – UE)** - designador que indica que um documento é não classificado, mas de divulgação restringida ao Conselho e seus membros, à Comissão e certas instituições ou órgãos da UE, podendo igualmente ser distribuídos aos Estados-Membros.
- c) **PUBLIC (P – UE)** - designador que indica que um documento é não classificado, e já é do domínio público.

### 4) Nas Marcas **EURATOM** e **ESA**:

**CRYPTO** - É um designador que identifica o material criptográfico e é aplicável sempre que seja necessária uma distribuição limitada ou um manuseamento especial para além do designado pela classificação de segurança.

---

## 6. DIVERSOS

---

Nada a referir.

---

## 7. ACRÓNIMOS

---

ESDP/PESD – Política Europeia de Segurança e Defesa

ESA – European Space Agency (Agência Espacial Europeia - AEE)

EU – European Union (União Europeia – UE)

EURATOM – Comunidade Europeia de Energia Atómica

NATO – North Atlantic Treaty Organization (Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN)

NOS – NATO Office of Security

---

## 8. ANEXOS

---

Nada a referir.